



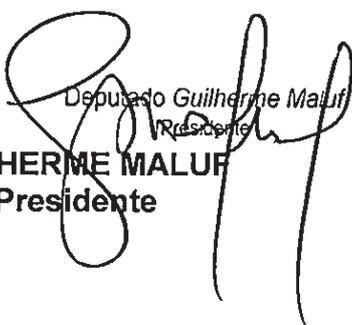
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Tendo em vista que o processo de Inexigibilidade de Licitação obedeceu aos ditames das Leis nº 8666/93 e suas alterações, e que a Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso emitiu Parecer nº021/2016, da lavra da Procuradora Geral Ana Lídia Souza Marques, datado de 20/01/2016 opinando pela viabilidade da inexigibilidade de licitação para contratação da Editora Memória Brasileira, detentora dos direitos autorais do escritor João Carlos Vicente Ferreira, para composição de textos e fotos, culminando com editoração eletrônica do livro "Mato Grosso, unidades municipalistas, sociedade e desenvolvimento" para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

HOMOLOGAMOS o Parecer Jurídico nº021/2016 referente ao processo de contratação da empresa Editora Memória Brasileira, e decidimos, com fundamentação no inciso I, do art. 25 e art. 26, ambos da Lei nº 8.666/1993, pela **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO**.

E, determinamos remessa do presente auto à Secretaria Geral para publicação.

Cuiabá, 29 de janeiro de 2016.


Deputado Guilherme Maluf
Presidente
GUILHERME MALUF
Presidente


ONDANIR BORTOLINI ["NININHO"]
Primeiro Secretário

